

## BOLETIM INFORMATIVO

### Simple Nacional - Prazo de recolhimento - Prorrogação

Por meio da Resolução nº 89 de 2011, foi prorrogado para o dia 29 de julho de 2011 o prazo para pagamento dos tributos apurados na forma do Simple Nacional, relativos aos fatos geradores ocorridos em junho de 2011. Pela regra o prazo havia sido encerrado em 20 de julho de 2011.

Destaca-se que, a prorrogação do prazo para o recolhimento não implica restituição dos valores já pagos.

Res.;89;CGSN;21.07.11;22.07.11

Altera a [Resolução CGSN nº 51, de 22 de dezembro de 2008](#).

O Comitê Gestor do Simple Nacional (CGSN), no uso das competências que lhe confere a [Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), o [Decreto Nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007](#), e o Regimento Interno aprovado pela [Resolução CGSN Nº 1, de 19 de março de 2007](#),

Resolve:

**Art. 1º** Ficam acrescentados os §§ 17 e 18 no [art. 18 da Resolução CGSN Nº 51, de 22 de dezembro de 2008](#), com a seguinte redação:

"Artigo 18. (...)

**§ 17.** Ficam prorrogados os prazos para pagamento dos tributos apurados na forma desta Resolução, relativos aos fatos geradores ocorridos em junho de 2011, até o dia 29 de julho de 2011.

**§ 18.** A prorrogação do prazo a que se refere o § 17 não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas. (...)" (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

Presidente do Comitê

SEFAZ/SP - FISCOSOFT